

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/03/2021 | Edição: 57 | Seção: 2 | Página: 24  
Órgão: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior

## PORTARIA Nº 121, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20 do Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, considerando a meta 12 do Plano Nacional de Educação e, os autos do Processo SEI nº 23000.004961/2021-21, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Educação Superior - SESu/MEC, o Grupo de Trabalho - GT, com a finalidade de subsidiar a discussão, elaboração e apresentação de estratégias que visem a redução da evasão na educação superior, por meio da inteligência artificial, nas Universidades Federais.

Art. 2º O Grupo de Trabalho tem como atribuição o desenvolvimento das seguintes atividades:

I - atender tempestivamente às demandas e as convocações da Coordenação do Grupo;

II - obter, sistematizar, analisar e consolidar as informações necessárias à execução do projeto, observando os padrões e formatos estabelecidos pela Coordenação;

III - garantir a qualidade e a fidedignidade das informações prestadas, bem como observar o cumprimento dos prazos definidos; e

IV - observar a clareza, a concisão, a completude e a objetividade das informações prestadas;

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas pelo GT observarão a autonomia dos órgãos mencionados no caput do art. 1º desta Portaria, priorizando a atuação colaborativa.

Art. 3º O GT será composto pelos seguintes membros:

I - da Secretaria de Educação Superior - SESu:

- a) Tomas Dias Sant'Ana;
- b) Eduardo Gomes Salgado;
- c) Carlos Eduardo Sanches da Silva;
- d) Jéssica Trigo da Fonseca.

II - Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC:

- a) Eduardo Pires Fernandes, da Coordenação-Geral de Governança e Dados (CGGD);

III - Universidade Federal de Goiás - UFG (Instituição Coordenadora do Projeto):

- a) Anderson da Silva Soares;
- b) Marcelo Ferreira Tete;
- c) Telma Woerle de Lima Soares.

IV - Representante das Universidades Federais participantes do Projeto Piloto:

- a) Julieta Cristina de Andrade Jatahy, da Universidade Federal do Pará (UFPA);
- b) Joelma Morbach, da Universidade Federal do Pará (UFPA);
- c) Felipe Rodrigo de Moraes Mendes, da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI);
- d) Karina Arruda, da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI);
- e) Kassio Camelo Ferreira da Silva, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA);
- f) Kátia Cilene da Silva Moura, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA);
- g) Bruno Martinato de Barros, da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA);
- h) Shirley Grazieli da Silva Nascimento, da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA);

- i) Edyr Faria de Oliveira, da Universidade Federal de Goiás (UFG);
- j) André Henrique Freiria Oliveira, da Universidade Federal de Goiás (UFG);
- k) Marcela Xavier Ribeiro, da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar);
- l) Cleonice Maria Tomazzelli, da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar).

Parágrafo Único. Os representantes de que trata o caput deste artigo serão indicados pelos titulares das respectivas áreas e designados pelo Secretário de Educação Superior.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será coordenado pela Universidade Federal de Goiás - UFG, Universidade Coordenadora do Projeto, sob a supervisão da Secretaria de Educação Superior (SESu/MEC).

Parágrafo Único. A critério da Coordenação do GT, designada na forma do caput, outros especialistas e técnicos poderão ser convidados a contribuir com as atividades.

Art. 5º O GT reunir-se-á mensalmente, mediante videoconferência, por convocação da Universidade Federal de Goiás - UFG, com quórum mínimo de sessenta por cento de sua composição.

§ 1º A convocação para as reuniões será feita por meio eletrônico, acompanhada de pauta.

§ 2º Eventuais reuniões extraordinárias serão convocadas pela Coordenação do GT, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 6º A realização das reuniões contará com o apoio administrativo do Gabinete da SESu.

Art. 7º A participação dos membros no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 8º O Grupo de Trabalho terá prazo de 12 (doze) meses para conclusão dos trabalhos de que tratam os art. 1º desta Portaria.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado por decisão do Secretário de Educação Superior.

Art. 9º Ao final do período previsto no art. 8º, será emitido relatório de consolidação do resultado das atividades desenvolvidas no âmbito do GT, que será apresentado ao Secretário de Educação Superior.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de abril de 2021.

**WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.